



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.673 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI N.º
1.330, DE 12 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º As atribuições do cargo efetivo de Médico Veterinário, previstas no Anexo V da Lei 1.330, de 12 de abril de 2011, passam a ser as seguintes:

Realizar diagnóstico, controle e vigilância de zoonoses, sendo esta a de maior destaque; Executar estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; Realizar quando solicitado a inspeção de alimentos e vigilância sanitária, atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão; Proporcionar o estabelecimento de interligação e cooperação entre as organizações de saúde pública e veterinária com outras unidades relacionadas com animais; Atuar na epidemiologia em geral, incluindo doenças que não estão relacionadas diretamente aos animais; Realizar a Vigilância Epidemiológica e controle de doenças comunicáveis não zoonóticas; Realizar análise de aspectos sociais, comportamentais e mentais de relação entre seres humanos e animais; Realizar castrações de animais de rua, cães e gatos, machos e fêmeas; Criar, implantar e monitorar fluxo de trabalho e integração entre o Abrigo Municipal com o Setor de Vigilância Epidemiológica; Participar e realizar atividades educativas com a população de escolas, creches, PSF's e comunidade concernentes as necessidades identificadas no que diz respeito aos animais de rua e domiciliados; Realizar tratamentos básicos de medicina veterinária dos animais de rua que encontram-se no Abrigo Municipal; Auxiliar nos processos de licitação de materiais permanentes e materiais de consumo destinados para manutenção e continuidade dos serviços do Abrigo Municipal; Zelar pela organização e limpeza do ambiente; Zelar e responsabilizar-se pela guarda adequada de medicamentos controlados destinados ao tratamento dos animais; Acompanhar e realizar em conjunto com o setor do Almoxarifado o controle de estoques dos insumos necessários para realização das

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

atividades de forma a garantir a reposição dos mesmos em tempo hábil para não interrupção das atividades; Realizar eutanásia de animais, cães e gatos, quando for indicado, respeitando as normas legais vigentes e as prerrogativas do CFMV; Coordenar a equipe atuante no Abrigo Municipal; Outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 27 de fevereiro de 2023.


CELSON HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1673/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>27/02/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>28/02/23</u> - <u>Amara</u>